



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA N.º 17, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal dos Contratos vinculados a Dispensa n.º 04/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor e fiscal de contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Fellipe Cavalleri de Lima, para exercer a função de Gestor de Contrato, a fim de gerenciar os contratos relativos à contratação de empresa especializada para confecção de troféus, placas e medalhas para serem outorgados nas homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Piumhi, Dispensa n.º 04/2026.

Art. 2º Nomear o servidor Nelson Valério Barbosa, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de fiscalizar a execução dos contratos relativos à contratação de empresa especializada para confecção de troféus, placas e medalhas para serem outorgados nas homenagens realizadas pela Câmara Municipal de Piumhi, Dispensa n.º 04/2026.

Art. 3º Cabe o Gestor do Contrato a observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividades e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- II – Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal;
- III – Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- IV – Consultar a contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, para verificar o interesse na prorrogação;
- V – Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária do contrato sob sua gestão, demandando do setor contábil, quando for o caso, o remanejamento de recursos para esse contrato;
- VII – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, comunicando a seguir o ordenador da despesa e os setores contábil e de controle interno.

Art. 4º Cabe o Fiscal de Contrato a observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
 - II – Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
 - III – Fiscalizar execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, recebimento e estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
 - IV – Acompanhar o saldo do contrato;
 - V – Notificar a contratada sobre a aplicação de penalidades;
 - VI – Informar o Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
 - VII – Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento, desde que certificada a manutenção da regularidade fiscal do contrato.
- Parágrafo único. O Fiscal poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para avaliar ou auferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: a Câmara Municipal de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.589/0001-81, neste ato representada por seu presidente Sr. José Wellington da Silva, faz saber aos interessados que fará realizar, às 08:00 horas do dia 20/03/2026, Dispensa Eletrônica n.º 06/2026, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Piumhi. O edital estará disponível, na íntegra, a partir de 17/03/2025 no endereço eletrônico: <https://www.piumhi.mg.leg.br/transparencia/editais-e-contratos-1/licitacoes/2026> e na plataforma: <https://licitanet.com.br>. Realização do certame: plataforma: <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3371-9001 ou diretamente na Câmara Municipal de Piumhi, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, Piumhi/MG. Piumhi (MG), 17 de março 2026. José Wellington da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA N.º 16, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão de Seleção para os processos seletivos: Editais n.º 01/2026 e n.º 02/2026, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Seleção encarregada das providências, coordenação e realização dos serviços pertinentes, ficando constituída pelos servidores abaixo designados, cabendo a presidência ao primeiro deles:

- I - Márcia Maria Costa;
- II - Eron Domingos Campos;
- III - Tayrone Danrley Duarte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

